



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 130/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 09 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 130/2023.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
10 OUT 2023	09:15 Hs
Nº Protocolo 11507 10/10/23	
Rúbrica Protocolista	

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI Nº 130/2023, que pretende “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EJA atende principalmente a pessoas que não tiveram acesso à educação na idade regular. Conceder bolsas de estudo demonstra o compromisso do município com a inclusão social, permitindo que indivíduos de diferentes faixas etárias e origens.

A EJA desempenha um papel crucial na redução dos índices de analfabetismo. Investir em bolsas de estudo para essa modalidade de ensino pode contribuir significativamente para a erradicação do analfabetismo em uma comunidade. Com uma educação adequada, esses estudantes têm a chance de adquirir habilidades e conhecimentos que podem melhorar suas perspectivas de emprego. Isso pode, por sua vez, reduzir a dependência de programas de assistência social, como o Bolsa Família.

A educação pode abrir portas para melhores oportunidades de emprego e promoções. Quando os estudantes da EJA têm acesso a uma bolsa de estudos, eles têm mais chances de melhorar sua situação financeira, o que, por sua vez, pode impulsionar a economia local. Uma população mais educada tende a contribuir mais para o desenvolvimento da comunidade. Os estudantes da EJA podem se envolver em atividades cívicas e comunitárias, promovendo um senso de responsabilidade e coesão social.

Estudos mostram que o acesso à educação está relacionado à redução da criminalidade. Investir na educação de adultos pode ajudar a diminuir a criminalidade e aumentar a segurança na comunidade. Em um mundo em constante evolução, a educação é fundamental para ajudar as pessoas a se adaptarem às mudanças tecnológicas e econômicas. A EJA pode ser vista como um investimento no preparo da comunidade para enfrentar os desafios futuros.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

A educação é um direito humano fundamental, e garantir o acesso à educação para todas as faixas etárias é um compromisso internacional. Conceder bolsas de estudo para a EJA demonstra o comprometimento do município com esses princípios. A educação não é apenas sobre empregos e renda, mas também sobre melhorar a qualidade de vida das pessoas. Estudantes da EJA podem adquirir habilidades de resolução de problemas, pensamento crítico e tomada de decisões que beneficiam sua vida pessoal e familiar.

Nessa perspectiva, conceder auxílio financeiro na forma de bolsas de estudo para estudantes da EJA é uma estratégia que pode ter um impacto positivo a longo prazo na comunidade, promovendo a educação, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
10 OUT 2023	09:15 Hs
Nº Protocolo	11507-10/10/23
Rúbrica Protocolista	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a conceder bolsa-auxílio permanência para estudantes do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos (EJA) regular e presencial em escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú.

Art. 2º. São objetivos da bolsa-auxílio permanência:

- I- Contribuir para a inclusão social desses estudantes que não tiveram a oportunidade de conclusão da educação básica na idade certa;
- II- Promover a permanência, assiduidade escolar e aproveitamento dos estudantes da educação de jovens e adultos em condições de vulnerabilidade social; e,
- III- Contribuir para a elevação dos indicadores de escolarização da população de Maracanaú.

Art. 3º. O valor da bolsa a que se refere o art. 1º será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, pago mensalmente, nos meses de período letivo regular, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à apuração da frequência.

Art. 4º. São condicionalidades para a concessão da bolsa:

- I- Estar matriculado em turmas do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos presencial, em turmas de Ciclo Inicial I, Ciclo Inicial II, Ciclo Final I e Ciclo Final II;
- II- Ter idade de 18 anos; e,
- III- Ter frequência mínima de 75% a cada mês de aula.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação editará os regulamentos necessários para a execução desta Lei, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

